

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, possui 92 (noventa e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.


José Ronaldo Barros Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Processo Administrativo nº 000012237/2023.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, através do acesso à página www.limacampos.ma.gov.br, ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, **através de arquivos digitais (mídia eletrônica)**, os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da Licitação (*planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, planilhas de BDI, planilhas de Encargos Sociais, memoriais, especificações técnicas, etc.*), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões) das parcelas de Maior Relevância da(s) Obra(s)/Serviço(s).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, torna público aos interessados que fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de setembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo XIV do edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de setembro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.
- 1.5. Órgão(s) Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo XIV do edital.

- 2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 2.895.244,70 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, ou de outros Municípios ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as exigências do seu art. 32:

3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;

- 4.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.5. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal; e
- 4.1.9. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma:
- 4.1.9.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa:
- 4.1.9.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente

a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda,

conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no anexo XX deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da Sessão Pública de abertura da licitação.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato durante a sessão.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários

para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes;

6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital; e

6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 9 deste edital.

- 6.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA.

Tomada de Preços nº 009/2023 – "Documentação para habilitação"

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA.

Tomada de Preços nº 009/2023 – “Proposta de preços”

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário limite para recebimento dos mesmos, constantes neste edital.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Lima Campos;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
 - 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação; e
 - 7.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 7.2. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **a seguinte DOCUMENTAÇÃO:**
- 7.2.1. Habilitação Jurídica:
 - 7.2.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
 - 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es), no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021; ou
 - 7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



- 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação:
 - 7.2.2.2.1. A prova de inscrição prevista neste item, em se tratando de inscrição municipal, poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.
- 7.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);
- 7.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 7.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 7.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 7.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
 - 7.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.3. Qualificação Técnica:
- 7.2.3.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante;
 - 7.2.3.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, “engenheiro civil” ou “arquiteto e urbanista” detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado serviços referentes às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

ITEM	UNIDADE
ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO.	M
CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	M³

7.2.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, como visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste;

7.2.3.2.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados; e

7.2.3.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.2.3.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestado(s) ou

Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, (*Contendo a planilha que originou o respectivo atestado*), comprovando ter executado serviços compatíveis ou semelhantes aos da presente licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO.	M	252,00
CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	M³	34,59

7.2.3.4. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital); ou

7.2.3.4.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, observado o disposto no item 8.3 deste edital.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.2.4.1.1. A boa situação financeira da empresa, será avaliada pelos índices abaixo especificados:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$)

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula; e
- b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

7.2.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da Lei;
- b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o

registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º e Notas Explicativas;

- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009 e Notas Explicativas;
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado; e
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos

da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa e Notas Explicativas.

7.2.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:

7.2.4.2.1. Caso seja positiva a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, O presidente exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital);

7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital);

7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital);

7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo V deste edital);

- 7.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo VI deste edital);
- 7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VII deste edital);
- 7.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VIII deste edital);
- 7.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo IX deste edital);
- 7.2.14. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo X deste edital):
- 7.2.14.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo X deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 7.2.14.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 7.2.14.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.2.14.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.14.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de

falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

- 7.2.15. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XIX deste edital).
- 7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou de outro órgão, ficam dispensadas de apresentar a documentação por eles abrangidas, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 7.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 3.1.1 deste edital, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.2 deste edital; e
- 7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, ressalvados os casos previstos na legislação aplicável a matéria.
- 7.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 7.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 7.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

- 7.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:
- 7.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da Sessão Pública de abertura da licitação.
- 7.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.9. Os documentos enumerados nos itens 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13, 7.2.14 e 7.2.15 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:



- 7.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.
- 7.16. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora da licitação, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. A empresa licitante **poderá** enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, o(a) qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na referida Secretaria localizada na Av. 15 de Janeiro, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

- 8.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local do(s) serviço(s) e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração (**elaborada em modelo próprio**) de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do Contrato.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

- 9.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

9.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XII deste edital);

9.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XIII deste edital):

9.2.2.1. Planilha orçamentária, de acordo com a correspondente planilha orçamentária constante do projeto básico (Anexo XIV deste edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e totais, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em moeda nacional.

9.2.3. Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no orçamento analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e encargos sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contendo todas as informações solicitadas;

- 9.2.4. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante no projeto básico, (Anexo XIV deste edital), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas:
- 9.2.4.1. Os cronogramas apresentados como anexos ao edital deverão servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas. A Contratada poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação;
- 9.2.4.2. Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, esta substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso; e
- 9.2.4.3. Caso transcorrido o prazo estabelecido no item 9.2.4.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.
- 9.2.5. Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (Anexo XIV deste edital), disponibilizado em CD-R, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes:
- 9.2.5.1. Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (Anexo XIV deste edital "**disponibilizado em CD-R**"), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 9.2.6. Composição de encargos sociais – conforme modelo sugerido no projeto básico (Anexo XIV deste edital "**disponibilizado em CD-R**") ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas:
- 9.2.6.1. Os itens constantes no "Modelo de composição de encargos sociais" não são exaustivos, logo, a planilha a ser

apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

9.2.7. Planilha e/ou Gráfico contendo a Curva ABC.

9.3. A proposta de preços enumerada no item 9.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

9.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e, preferencialmente, por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens;

9.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

9.3.4. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no projeto básico - Anexo XIV deste edital.

9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

9.5. Os documentos enumerados no item 9.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo(a) representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do(a) mesmo(a) (apenas na última página de cada documento exigido nos itens 9.2.1 a 9.2.7).

9.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua

participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 9.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.8. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 9.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.
- 9.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 9.12. Os documentos exigidos nos itens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5" "9.2.6" e "9.2.7" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, e pelo(a) representante legal da empresa.
- 9.13. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 9.14. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico. A proposta poderá ser encaminhada via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário limite para recebimento constante neste edital.

- 9.15. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 10.2. Os preços deverão possuir no mínimo 02 (duas) casas decimais após a virgula (* xx):
- 10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
- 11.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- 11.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;

- 11.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolado(s). O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos;
- 11.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresa(s) licitante(s) presente(s);
- 11.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação da(s) proponente(s) será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes; e
- 11.1.1.6. O(s) envelope(s) proposta, da(s) empresa(s) inabilitada(s), ficará(ão) à disposição da(s) mesma(s), após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.
- 11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:
- 11.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:
- 11.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a

devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.9 deste edital;

11.1.2.1.2. Não possuírem endereço físico constatado in loco pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade; e

11.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

11.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão da imprensa oficial;

11.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos;

11.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos;

11.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura:

11.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes; e

11.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

11.1.4.1. Desclassificação:

11.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos;

11.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexecuível:

a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

a.2) Valor orçado pela administração.

11.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.

11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; e

11.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

11.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 11.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

11.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

- 12.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da prefeita municipal de Lima Campos-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato; e
- 12.1.4. Recurso será dirigido a prefeita municipal de Lima Campos-MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. O recurso será dirigido a prefeita municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a prefeita municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou enviados através do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal, no endereço:

www.limacampos.ma.gov.br. Também poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 13.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo a prefeita municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para assinar o Contrato.
- 13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente:
 - 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "Contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 13.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da



cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. CONTRATO

- 14.1. O Contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (Anexo XV deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 14.4. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea



“d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 19.1. A prefeita municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ela designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 21.1. A minuta do contrato (Anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do Contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (Anexo XVI deste edital).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Poderá ser aplicada a Contratada penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.



- 22.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- 22.4. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato;
 - 22.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 22.5. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 22.6. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar Contrato com a Administração.
- 22.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.
- 22.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 22.9. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação Oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada, quando for o caso.

- 22.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 22.11. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 22.12. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.
- 22.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada no Diário Oficial do Município - DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 22.14. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. PENALIDADES

- 23.1. A minuta do contrato (Anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. ILÍCITOS PENAIIS

- 24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 25.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de



Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, sito na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou enviado através do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, no mesmo prazo retro mencionado.

- 25.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame.
- 25.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 25.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, ou enviado através do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, no mesmo prazo retro mencionado:
- 26.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital; e
- 26.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 27.2. A Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 27.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 27.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O edital também poderá ser adquirido pelo site oficial desta Prefeitura Municipal: www.limacampos.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

28. ANEXOS

- 28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 28.1.1. Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;

- 28.1.3. Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 28.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA;
- 28.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de idoneidade;
- 28.1.8. Anexo VIII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 28.1.9. Anexo IX – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 28.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de enquadramento;
- 28.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de visita e recebimento de informações;
- 28.1.12. Anexo XII – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Modelo da proposta de preços;
- 28.1.14. Anexo XIV – Projeto básico;
- 28.1.15. Anexo XV – Minuta do contrato;
- 28.1.16. Anexo XVI – Modelo da ordem de serviço;
- 28.1.17. Anexo XVII – Minuta do termo de recebimento provisório;
- 28.1.18. Anexo XVIII – Minuta do termo de recebimento definitivo;
- 28.1.19. Anexo XIX – Modelo da declaração de informação da atividade de maior receita; e
- 28.1.20. Anexo XX – Modelo da carta credencial.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

José Ronaldo Barros Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO I**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

sediada em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu

representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO II**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima
identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO III**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,
em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo
desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO IV**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da
cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente
e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades
da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço
completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____,
sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de
atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e
compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela
Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará
automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações
dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de
qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO V**

“MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO VI**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO VII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO VIII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO IX**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO X**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XI**

“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VISITA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, representante da
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade
Tomada de Preços nº 009/2023, visitou o local onde serão executados os serviços,
constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações
do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XII**

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços: Valor global (.....): R\$
(.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XIII
"MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (.....).

Valor global: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

.....(.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XIV
“PROJETO BÁSICO - SÍNTESE”

A	OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
B	PRAZOS: O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 08 (oito) meses após sua assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: R\$ 2.895.244,70 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: - Localidades: Santa Izabel, Vale do Paraíso, Criminoso e Igarapé de Pedra.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO: Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, localizada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários dos serviços; Planilha de encargos sociais;

	Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Plantas arquitetônicas; Curva ABC e Memorial descritivo / Especificações técnicas serão disponibilizados em CD-R .
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM: 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; e 4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XIV**

“PLANILHAS E DEMAIS COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO DA OBRA”

RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES MISTAS EM CONCRETO ARMADO E AÇO.	DATA : 16/07/2023	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES MISTAS EM CONCRETO ARMADO E AÇO.	BDI : 32,33%	L.S. Mês: 47,70%
LOCAL:	LIMA CAMPOS - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	ORSE	2023/04
UNIDADES:	1.0und	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 2.895.244,70	SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO
			REF.
1	PROJETO EXECUTIVO	27.167,32	0,94
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	8.465,22	0,29
3	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 8,00M - LOCALIDADE SANTA IZABEL	626.842,17	21,65
4	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 10,00M - LOCALIDADE CRIMINOSO	720.325,32	24,88
5	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 10,00M - LOCALIDADE IGARAPÉ DE PEDRA	720.325,32	24,88
6	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 12,00M - LOCALIDADE VALE DO PARAISO	792.119,35	27,36
	VALOR BDI TOTAL:	707.348,77	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	2.187.895,93	
	VALOR TOTAL:	2.895.244,70	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES MISTAS EM CONCRETO ARMADO E AÇO.	DATA : 16/07/2023	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES MISTAS EM CONCRETO ARMADO E AÇO.	BDI : 32,33%	ORSE	2023/04	07/2023
LOCAL:	LIMA CAMPOS - MA	L.S. Hora: 84,61%	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	L.S. Mês: 47,70%	SICRO NOVO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	04/2023
UNIDADES:	1.0und		SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	07/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 2.895.244,70				

UNIDADE:									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
	PROJETO EXECUTIVO							20.529,88	27.167,32
1.1	134780S	Engenheiro civil pleno	ORSE	h	80,00	106,30	140,67	8.504,00	11.253,60
1.2	00002359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	44,00	15,63	20,68	687,72	909,92
1.3	00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	44,00	20,87	27,62	918,28	1.215,28
1.4	00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	44,00	9,37	12,40	412,28	545,60
1.5	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF. 11/2015	SINAPI	CHP	60,00	83,09	109,95	4.985,40	6.597,00
1.6	00007247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	44,00	2,25	2,98	99,00	131,12
1.7	C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	SEINFRA	M	80,00	54,52	72,15	4.361,60	5.772,00
1.8	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	120,00	4,68	6,19	561,60	742,80
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							6.397,02	8.465,22
2.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	18,00	355,39	470,29	6.397,02	8.465,22
3	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 8,00M - LOCALIDADE SANTA IZABEL							473.695,86	626.842,17
	SERVIÇOS INICIAIS							11.076,79	14.658,54
	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 06/2017	SINAPI	M3	138,72	79,85	105,67	11.076,79	14.658,54
3.2	INFRAESTRUTURA							187.657,08	248.326,55
3.2.1	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	154,05	10,37	13,72	1.597,50	2.113,57
3.2.2	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	12,78	510,70	675,81	6.526,75	8.636,85
3.2.3	2306113	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	SICRO NOVO	m	126,00	403,39	533,81	50.827,14	67.260,06
3.2.4	M2204	Trilho TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	8,51	14.473,99	19.153,43	123.173,65	162.995,69
3.2.5	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 10/2022	SINAPI	M2	42,60	129,86	171,84	5.532,04	7.320,38
3.3	SUPERESTRUTURA							266.951,96	353.257,52
3.3.1	M2204	Trilho TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	18,11	14.473,99	19.153,43	262.123,96	346.868,62
3.3.2	M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m³	2,75	146,23	193,51	402,13	532,15
3.3.3	S07291	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	ORSE	m2	38,30	32,45	42,94	1.242,84	1.644,60
3.3.4	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 17 MM. AF. 09/2020	SINAPI	M2	8,64	131,38	173,86	1.135,12	1.502,15

3.3.5	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	4,01	510,70	675,81	2.047,91	2.710,00
3.4	DIVERSOS							5.432,85	7.189,24
3.4.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	48,00	105,94	140,19	5.085,12	6.729,12
3.4.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	7,86	44,24	58,54	347,73	460,12
3.5	SERVIÇOS FINAIS							2.577,18	3.410,32
3.5.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	100,75	24,10	31,89	2.428,08	3.212,92
3.5.2	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	70,00	2,13	2,82	149,10	197,40
	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 10,00M - LOCALIDADE CRIMINOSO							544.339,79	720.325,32
	SERVIÇOS INICIAIS							11.076,79	14.658,54
4.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	138,72	79,85	105,67	11.076,79	14.658,54
4.2	INFRAESTRUTURA							187.657,08	248.326,55
4.2.1	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	154,05	10,37	13,72	1.597,50	2.113,57
4.2.2	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	12,78	510,70	675,81	6.526,75	8.636,85
4.2.3	2306113	Estaca trilha TR 68 - fornecimento e cravação	SICRO NOVO	m	126,00	403,39	533,81	50.827,14	67.260,06
4.2.4	M2204	Trilha TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	8,51	14.473,99	19.153,43	123.173,65	162.995,69
4.2.5	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	42,60	129,86	171,84	5.532,04	7.320,38
4.3	SUPERESTRUTURA							336.669,12	445.514,26
4.3.1	M2204	Trilha TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	22,85	14.473,99	19.153,43	330.730,67	437.655,88
4.3.2	M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m³	2,75	146,23	193,51	402,13	532,15
	S07291	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	ORSE	m2	47,88	32,45	42,94	1.553,71	2.055,97
4.3.4	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	10,80	131,38	173,86	1.418,90	1.877,69
4.3.5	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	5,02	510,70	675,81	2.563,71	3.392,57
4.4	DIVERSOS							6.338,32	8.387,45
4.4.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	56,00	105,94	140,19	5.932,64	7.850,64
4.4.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	9,17	44,24	58,54	405,68	536,81
4.5	SERVIÇOS FINAIS							2.598,48	3.438,52
4.5.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	100,75	24,10	31,89	2.428,08	3.212,92
4.5.2	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	80,00	2,13	2,82	170,40	225,60
5	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 10,00M - LOCALIDADE IGARAPÉ DE PEDRA							544.339,79	720.325,32
5.1	SERVIÇOS INICIAIS							11.076,79	14.658,54
5.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO	SINAPI	M3	138,72	79,85	105,67	11.076,79	14.658,54

		ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017							
5.2	INFRAESTRUTURA							187.657,08	248.326,55
5.2.1	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	154,05	10,37	13,72	1.597,50	2.113,57
5.2.2	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	12,78	510,70	675,81	6.526,75	8.636,85
5.2.3	2306113	Estaca trilha TR 68 - fornecimento e cravação	SICRO NOVO	m	126,00	403,39	533,81	50.827,14	67.260,06
5.2.4	M2204	Trilho TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	8,51	14.473,99	19.153,43	123.173,65	162.995,69
5.2.5	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	42,60	129,86	171,84	5.532,04	7.320,38
5.3	SUPERESTRUTURA							336.669,12	445.514,26
5.3.1	M2204	Trilho TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	22,85	14.473,99	19.153,43	330.730,67	437.655,88
	M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m³	2,75	146,23	193,51	402,13	532,15
5.3.3	S07291	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	ORSE	m2	47,88	32,45	42,94	1.553,71	2.055,97
5.3.4	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	10,80	131,38	173,86	1.418,90	1.877,69
5.3.5	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	5,02	510,70	675,81	2.563,71	3.392,57
5.4	DIVERSOS							6.338,32	8.387,45
5.4.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	56,00	105,94	140,19	5.932,64	7.850,64
5.4.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAÓS). AF_01/2020	SINAPI	M2	9,17	44,24	58,54	405,68	536,81
5.5	SERVIÇOS FINAIS							2.598,48	3.438,52
5.5.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	100,75	24,10	31,89	2.428,08	3.212,92
5.5.2	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	80,00	2,13	2,82	170,40	225,60
	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 12,00M - LOCALIDADE VALE DO PARAISO							598.593,59	792.119,35
	SERVIÇOS INICIAIS							11.076,79	14.658,54
6.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	SINAPI	M3	138,72	79,85	105,67	11.076,79	14.658,54
6.2	INFRAESTRUTURA							187.657,08	248.326,55
6.2.1	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	154,05	10,37	13,72	1.597,50	2.113,57
6.2.2	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	12,78	510,70	675,81	6.526,75	8.636,85
6.2.3	2306113	Estaca trilha TR 68 - fornecimento e cravação	SICRO NOVO	m	126,00	403,39	533,81	50.827,14	67.260,06
6.2.4	M2204	Trilho TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	8,51	14.473,99	19.153,43	123.173,65	162.995,69
6.2.5	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	42,60	129,86	171,84	5.532,04	7.320,38
6.3	SUPERESTRUTURA							390.036,47	516.135,25
6.3.1	M2204	Trilho TR68 em aço-carbono - C = 12 m	SICRO NOVO	t	26,60	14.473,99	19.153,43	385.008,13	509.481,24
6.3.2	M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m³	4,12	146,23	193,51	602,47	797,26
6.3.3	S07291	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	ORSE	m2	38,30	32,45	42,94	1.242,84	1.644,60

6.3.4	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	8,64	131,38	173,86	1.135,12	1.502,15
6.3.5	1107904	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	4,01	510,70	675,81	2.047,91	2.710,00
6.4	DIVERSOS							7.224,77	9.560,49
6.4.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	64,00	105,94	140,19	6.780,16	8.972,16
6.4.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	10,05	44,24	58,54	444,61	588,33
6.5	SERVIÇOS FINAIS							2.598,48	3.438,52
6.5.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	100,75	24,10	31,89	2.428,08	3.212,92
	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	80,00	2,13	2,82	170,40	225,60
								VALOR BDI TOTAL:	707.348,77
								VALOR ORÇAMENTO:	2.187.895,93
								VALOR TOTAL:	2.895.244,70

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES MISTAS EM CONCRETO ARMADO E AÇO.				DATA : 16/07/2023		L.S. Hora: 84,61%	
DESCRIÇÃO:		CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES MISTAS EM CONCRETO ARMADO E AÇO.				BDI : 32,33%		L.S. Mês: 47,70%	
LOCAL:		LIMA CAMPOS - MA				FORSE	2023/04	07/2023	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	
UNIDADES:		1.0und				SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	04/2023	
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 2.895.244,70				SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	07/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	PROJETO EXECUTIVO	27.167,32	100,00%						100,00%
			27.167,32						27.167,32
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	8.465,22	100,00%						100,00%
			8.465,22						8.465,22
3	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 8,00M - LOCALIDADE SANTA IZABEL	626.842,17	33,00%	33,00%	17,00%	17,00%			100,00%
			206.857,92	206.857,92	106.563,17	106.563,17			626.842,17
4	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 10,00M - LOCALIDADE CRIMINOSO	720.325,32	33,00%	33,00%	17,00%	17,00%			100,00%
			237.707,36	237.707,36	122.455,30	122.455,30			720.325,32
5	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 10,00M - LOCALIDADE IGARAPÉ DE PEDRA	720.325,32			17,00%	17,00%	33,00%	33,00%	100,00%
					122.455,30	122.455,30	237.707,36	237.707,36	720.325,32
	OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE MISTA 12,00M - LOCALIDADE VALE DO PARAISO	792.119,35			17,00%	17,00%	33,00%	33,00%	100,00%
					134.660,29	134.660,29	261.399,39	261.399,39	792.119,35
2.895.244,70			480.197,81	444.565,27	486.134,07	486.134,07	499.106,74	499.106,74	2.895.244,70
			480.197,81	924.763,08	1.410.897,15	1.897.031,22	2.396.137,96	2.895.244,70	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XIV**

“PROJETO BÁSICO ”

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

OBS: “As Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas de BDI, Planilhas de Encargos Sociais, Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais elementos que compõem o PROJETO BÁSICO serão DISPONIBILIZADOS EM **CD-R – MÍDIA ELETRÔNICA.**, bem como no Site www.limacampos.ma.gov.br.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XV
"MINUTA DO CONTRATO"**

**CONTRATO Nº /TP/009/2023.
PROC. ADM. Nº 000012237/2023.**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA
(...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, o qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA:	0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.451.0057
PROJ. ATIVIDADE:	1.033 – Construção de Pontes e Bueiros
ELEM. DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- (X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não reforçado

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado nos autos do processo.

Cláusula sexta – Da execução e recebimento dos serviços:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Lima Campos-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação Tomada de Preços nº 009/2023, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis:
- 6.1.1. A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para dar início às obras/serviços;
- 6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de vigência contratual; e
- 6.1.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 6.2. Os serviços serão recebidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Lima Campos especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório de medição (minuta no anexo XVII do edital da Tomada de Preços nº 009/2023) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada;
- 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo

(minuta no anexo XVIII do edital da Tomada de Preços nº 009/2023), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e

- 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.
- 6.4. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor designado pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações

porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do



domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. A 1ª (primeira) aferição/medição dos serviços somente será paga mediante apresentação das seguintes exigências:
- a) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em 02 (duas) vias;
 - b) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS;
 - c) Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em 02 (duas) vias; e
 - d) Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

- 7.3. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.4. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.
- 7.5. Todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.
- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.9. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização.
- 7.10. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e o Concedente.

Cláusula oitava – Do regime de execução e das alterações:

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

- 8.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.
- 8.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.
- 8.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado;
VDI = Valor Inicial;
INI = IGP-M/FGV na data inicial; e
INF = IGPM/FGV na data final.

- 11.2. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do presente instrumento contratual. No entanto, na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelos Índices utilizados pela Administração Pública, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, mediante solicitação da CONTRATADA.
- 12.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da data-base da Planilha Orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 12.3. Os preços apresentados pela contratada serão irreeajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada nos Índices utilizados pela Administração Pública, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$



Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

12.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.8. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
e
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
 - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários;
- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados;

- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Lima Campos, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos; e
- 15.3.16. Manter na obra o “Livro Diário de Obras”, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa; e
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do

fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado;

VDI = Valor Inicial;

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial); e

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das sanções administrativas:

- 17.1. Poderá ser aplicada à contratada penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela contratada, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 17.4.1. Advertência;

- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
- 17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 17.5. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na contratante em relação à contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.
- 17.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.
- 17.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 17.9. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada, quando for o caso.
- 17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



- 17.12. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.
- 17.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à contratada no Diário Oficial do Município-DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

- 21.1. Em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Cláusula vigésima segunda – Do foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XVI**

“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

À

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04 (Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): _____

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Eng. Civil responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
.....
Contratada

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XVII**

“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

Contrato nº: _____

Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório dos serviços: _____, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XVIII**

“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº _____; Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____.
Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo dos serviços: _____, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____). O município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluída a execução dos serviços constantes na medição final apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____
Nome: _____
CPF nº _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XIX**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo,
devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades
Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:
Código da CNAE: _____
Descrição da atividade: _____

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO XX**

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2023.
Data da realização do certame: 20 de setembro de 2023.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que
o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado à
_____, na cidade de _____, Estado do
_____, é constituído nosso representante legal para participação na
licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, sob a forma de
execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço,
destinada a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 04
(Quatro) Pontes Mistas em Concreto Armado e Aço na Zona Rural do Município de
Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Lima Campos, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar
em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor
recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome
desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste
mandato.

.....(.....), de de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, possui 92 (noventa e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.


José Ronaldo Barros Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021